

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
EDITAL Nº 152/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 206.239,92 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 09 de dezembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	09/12/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	09/12/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	09/12/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EDITAL Nº 152/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações o campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe o kit, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 4.6. O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro-empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento do produto ofertado:

a) Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

7.10. A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.11. A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital.

7.12. Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, junto ao Departamento da Guarda Municipal com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

8.13. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.14. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

- a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 13 de novembro de 2024.

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 1	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.07.0008-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/	UN	24	1.443,33	34.639,92
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DMR X PTTOC a) Interfaceamento de rádio DMR VHF com sistema de comunicação PTTOC via celular 3G / 4G LTE E WI-FI de áudio nos dois sentidos (comunicação voz dos rádios DMR para PTTOC e no sentido contrário também), composto de: b) Gabinete metálico tipo rack 4U c/ acrílico para acondicionar equipamentos da integração. c) Radio Motorola DMR móvel VHF com funções avançadas para configurações remotas. d) Fonte de alimentação chaveada bivolt AC para 13,8 CC com proteção contra surto. e) Bateria selada 12 VDC 60 AmpH para contingência de energia elétrica. f) Interface avançada PttOc para integração de sistema, com cabos de interligação para g) Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE E WI-FI). h) Display alfa numérico para indicação de funções e status. i) Sistema irradiante tipo colinear G6 para rádio VHF com cabos cellflex e conectores. j) Chave tipo interruptor LIGAR/DESLIGAR RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES: a) Ligar/Desligar b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
g) Controle de acesso restrito ao sistema;
h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
g) 01 (um) suporte de fixação;
h) 01 (um) manual de operação em português;
i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

01 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE ATUAL DA GUARDA MUNICIPAL, TECNOLOGIA DMR E O SISTEMA A SER CONTRATO PPTOC - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES

1.2	2.03.07.0009-0 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS	UN	24	440,00	10.560,00
-----	--	----	----	--------	-----------

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS

CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
c) Ajuste de volume;
d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
e) Chave seletora de grupos de operação;
f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada; g) Controle de acesso restrito ao sistema;
h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
g) 01 (um) suporte de fixação;
h) 01 (um) manual de operação em português;
i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

01 ESTAÇÃO FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA A CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES

1.3	2.03.07.0010-4 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI L COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS	UN	768	200,00	153.600,00
-----	---	----	-----	--------	------------

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

32 UNIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA USO INDIVIDUAL, CÁLCULO MENSAL - PERÍODO TOTAL 24 MESES

1.4	2.03.07.0011-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI L COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS	UN	24	310,00	7.440,00
-----	--	----	----	--------	----------

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVL/GPS

CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota; c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrate para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm; e) Peso máximo com bateria 200 g

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido com estojo em couro ou em poliamida; c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po; e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

2.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1.1- O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento do produto ofertado:

a) Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

3 - INTEGRAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA ATUAL E A TECNOLOGIA A SER ADQUIRIDA:

3.1 - Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio, pelo prazo de 24 meses.

3.2 - Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira), pelo prazo de 24 meses.

3.3 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados, pelo prazo de 24 meses.

3.4. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal, tampouco parcela única, devendo fazer parte da expectativa de custo mensal da locação das Estações Terminais de Acesso.

3.5. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal ou em parcela única, devendo fazer parte do custo mensal da locação dos equipamentos listados no subitem 7.1.

3.6. Durante a vigência do Contrato poderá ocorrer a renovação do lote, bem como a mudança de endereços das bases operacionais e troca das equipes das Centrais de Comunicações e Controles quanto operacional, isto posto, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários de retirada dos equipamentos de seu local de origem e reinstalação dos mesmos nos locais e endereços determinados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI):

4.1 - Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI): Sistema de comunicação semelhante ao Sistema de Radiocomunicação Digital que funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHZ e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5 GHz). Este Sistema de Comunicação também é conhecido como PTTToC (Push-To-Talk Over Celular):

4.2 - Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), também conhecido como POC – PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) Over Celular (PTT Over Celular), muito semelhante a um sistema de radiocomunicação digital troncalizado (trunking), porém, o PTTToC funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHz);

4.3 - O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, caracteriza por ser um sistema de comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com mais recursos operacionais que um sistema de radiocomunicação digital Troncalizado ou não;

4.4 - É a solução ideal para quem deseja elevar o patamar do seu sistema de comunicação, agregando inclusive as chamadas de vídeo e a possibilidade do emprego de aplicativos utilizados pelas equipes operacionais, em um único equipamento;

4.5 - Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, possibilita de utilizar um número maior de grupos de conversação, sem que haja a necessidade de investimentos altos na montagem da infraestrutura de Sítio(s) de Propagação Eletromagnética que é comumente conhecido como “Sítio de Repetição ou Site de Repetição”, uma vez que o Sistema de Comunicação PTTToC utiliza a infraestrutura das ERB's (Estações Rádio Bases) das operadoras de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), na plataforma de dados (banda larga – Internet Móvel) ou rede pública ou privada de Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz), permitindo um número ilimitado de grupos de conversação, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas, como as enfrentadas pela Guarda Municipal;

4.6 - Quanto a privacidade das comunicações, o Sistema de Comunicação de banda larga PTTToC, oferece o mesmo nível de segurança e privacidade, como nos sistemas de radiocomunicação Digitais Troncalizados, uma vez que, os usuários (grupo específico) ouvem apenas as conversas a eles destinadas, tendo em vista que o sistema através do seu controlador central, aloca um canal de comunicação de banda larga arbitrário exclusivo na rede da operadora de telefonia móvel celular, tornando impossível a escuta das comunicações do grupo. Quando o grupo específico não estiver em comunicação, seus equipamentos permanecerão silenciados;



4.7 - Outra característica muito importante em sistema de comunicação de banda larga PTTToC está na confiabilidade e disponibilidade do sistema, uma vez que, as operadoras de telefonia móvel celular, possuem uma enorme quantidade de ERB's – Estações Rádio Bases instaladas no Brasil, o que garante a ampla cobertura do sistema. Cada ERB é composta por vários canais, semelhante ao sistema de radiocomunicação digital Troncalizado, se um canal ficar indisponível outro na mesma ERB será alocado para a comunicação. Considerando ainda que as operadoras de telefonia móvel celular, tem suas ERB's muito próximas umas das outras, para oferecer a cobertura dos seus serviços, mesmo que uma ERB inteira fique sem comunicação (indisponível), outra mais próxima assume para garantir a cobertura.

4.8 - Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTTToC, segundo a 3GPP é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.2 - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal (Art. 107 e Art. 113 da Lei nº 14.133/2021);

6 - DA EXECUÇÃO:

6.1 - A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

6.3 - A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.



7 - DA DEFINIÇÃO:

7.1 - Revisão do escopo de projeto.

7.2 - Revisão do cronograma de implantação.

7.3 - Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

7.4 - Levantamento de dados operacionais.

7.5 - Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.

8 - DO TREINAMENTO:

8.1 - No Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos e portáteis) objeto do Contrato.

9 - DA ENTREGA E ATIVAÇÃO

9.1 - Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

9.2 - A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

9.3 - A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

9.4 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no Município de Itatiba, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

9.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

9.6 - A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

9.7 - A aceitação definitiva ocorrerá no prazo previsto pelo contrato, sendo esta posterior ao Teste de Aferição Paramétrica (verificação em campo da cobertura eletromagnética do sistema ofertado).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.8 - Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;

10 - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE AO QUADRO ABAIXO:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 2 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 3 dias
	4. Treinamento	T0 + 7 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 15 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos neste Termo de Referência	T2 + 24 meses Contados da aceitação definitiva Etapa 1

10.1 - Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

- a) T0: corresponde à data da assinatura do Contrato;
- b) T1: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E
- c) T2: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

10.2 - A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 15 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.



11 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

11.1 - Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.2 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

11.3 - Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

11.4 - Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

11.5 - A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

11.6 - **NMS - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:** É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

11.6.1 - **Severidade 1 (S1):** todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.7 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.7.1 - Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quarto) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.8 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.8.1 - Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.9 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.9.1 - Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.10 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

11.10.1 - Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.11 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

11.11.1 - Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.12 - Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

11.13 - Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h, incluindo sábados.

11.14 - No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

Quantidade de chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%
De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

11.14.1 - No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

11.14.2 - No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

11.14.3 - Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

11.14.4 - Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.

11.14.5 - Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

11.15.6 - O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

12 - DO RESSARCIMENTO PELA CONTRATANTE:

12.1 - Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão de obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as fórmulas seguintes:

12.2 - Estações Terminais de Acesso fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

$VI = VR \times ((60 - NMU) / 60) + VMO$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão de obra para substituição de peça, quando aplicável;

12.3 - Baterias, acessórios:

$VI = VR \times ((24 - NMU) / 24)$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4 - No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

12.5 - Nos casos de furto ou roubo qualificada, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de Itatiba deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem tabela abaixo:

12.5.1 - Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, “knobs”, teclas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma regra deve ser feito em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA

a) descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo

b) não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

13 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1 - A empresa interessada poderá agendar as Visitas Técnicas junto ao Departamento da Guarda Municipal, com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, até o segundo dia útil antes da data de abertura do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

14.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;

14.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação;

14.4 - Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

14.5 - As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;

14.6 - Critério da avaliação das propostas: Menor Preço Global;

14.7 - Condições de Pagamento: O pagamento será mensal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;

14.8 - Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

15.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

15.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 15.1.

15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 15.2.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Disponibilização das instalações físicas para implantação da estação fixa.

16.2 - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.

16.3 - Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.

16.4 - Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.

16.5 - Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

16.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.7 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.10 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.11 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.12 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.13 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.14 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.

17.2 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

17.3 - Proteção ao Meio Ambiente:

17.3.1 - Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

17.3.2 - Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

17.4 - Descarte de Baterias: Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

17.5 - Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

17.6 - Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

17.7 - Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.8 - Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

17.9 - Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

17.10 - A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

17.11 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

17.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.13 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.14 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.17 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.20 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.23 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.26 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.27 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.28 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.29 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.20 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.21 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.22 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.23 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18.24 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



19 - DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- c) A dissolução da sociedade contratada;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- e) Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

20 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

20.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

20.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º*);

20.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

20.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

20.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

21.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

22.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contra obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

22.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 - Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que inexigiram a licitação.

22.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Unidade Orçamentária: 02.02.03 – secretaria de Obras e serviços Públicos/Trânsito; 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 02.04.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial. Classificações Funcionais: 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal; 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assistência.

ANEXO I.I

1 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

1.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI, ou ainda com tecnologia superior) PTTToC, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.

1.2. Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 3 (três) grupos de conversações para as equipes da Guarda Municipal, totalizando 15 (quinze) grupos independentes e simultâneos, para tanto, deverá ser previsto o número de canais



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco (Anexo II).

1.3. O sistema deverá realizar comunicação com a rede de rádio digital DMR (Rádios móveis, fixos, portáteis e repetidora), portanto, todo o sistema de equipamentos PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), objeto desse certame, deverá ser integrado com o sistema de radiocomunicação digital DMR já em uso na corporação para comunicação de voz com os equipamentos de radiocomunicação, ou seja, o PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), deverá integrar com os rádios e esses com o PTTToC.

1.4. O sistema deverá ainda disponibilizar:

- a)** 3 (três) canais de comunicações simultâneos para integração de comunicação de voz entre as agências operacionais;
- b)** 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;
- c)** Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional, bem como, os tráfegos de dados móveis para o uso de aplicativos operacionais e consultas a bancos de dados.

1.5. A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.

1.7. O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.

1.8. Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

1.9. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

- a)** Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b)** Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;
- c)** Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;
- d)** Média de acionamentos de “PTT” por hora / usuário: 10;
- e)** Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;
- f)** Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;
- g)** Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;
- h)** Tempo médio de atualização da localização GPS:
 - I – 30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil
 - II – 60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Fixo
- i)** Tempo médio estimado de chamada de vídeo: 1,5 minuto;
- j)** Tempo médio estimado de chamada PTT de Vídeo: 2 minutos;
- k)** Tempo médio estimado de chamada full-duplex entre rádio e telefone (se o sistema permitir): 1 minuto;

1.9.1. A chamada descrita na alínea “k” acima é desejável, mas não mandatória, por sua vez as chamadas descritas nas alíneas “i” e “j” são mandatórias.

1.10. Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE ou ainda com tecnologia superior) e Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHz).

1.11. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

1.12. O Sistema deve contar com recursos de contingência (redundância) em suas partes principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

1.13. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência.

1.14. Funcionalidades básicas:

1.14.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

1.14.2. Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

1.14.3. Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

1.14.4. Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado.

1.14.5. O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados.

1.15. Tipos de Chamadas:

1.15.1. CHAMADA DE GRUPO:

- a)** Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;
- b)** Todos os terminais do Sistema (ETA's) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;
- c)** Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

1.15.2. CHAMADA PRIVATIVA:

- a)** As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
- b)** Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;
- c)** A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores;
- d)** A chamada privativa será encerrada por ação do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por



decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

1.15.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

- a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
- b) A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema a sinalização deverá ser recebida pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;
- c) É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;
- d) As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;
- e) A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

1.15.4. CHAMADA DE ALERTA:

- a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;
- b) A Chamada de alerta iniciada por uma ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- c) As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

1.15.5. CHAMADA DE VÍDEO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Todas as Estações Terminais de Acesso do sistema, habilitadas, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo que trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G;
- b) Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.
- c) Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

1.16. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, para as ETA de forma ilimitada;
- c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- d) Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;
- f) Envio e recebimento de arquivos tipo imagens (fotos), para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;
- g) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- h) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;
- i) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;
- j) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G, de forma ilimitada, disponível em todas as ETA's;
- k) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- l) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- m) Tecla de PTT dedicada;
- n) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- o) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o Display deverá ser em no mínimo LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching) ou TFT (Thin Film Transistor);
- p) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

2 O MUNICÍPIO DE ITATIBA

2.1.1. O Município de Itatiba possui uma área de 322,269 Km² de extensão, dividido em 194 (cento e noventa e quatro) bairros, com uma população total estimada de 121.590 habitantes (IBGE 2022), totalizando uma densidade demográfica de 377,29 hab/ Km².

2.1.2. O Sistema de Comunicação digital de Voz e dados sem fio a ser contratado deverá oferecer uma cobertura eletromagnética de no mínimo 80% em cada distrito, conforme mapa abaixo:

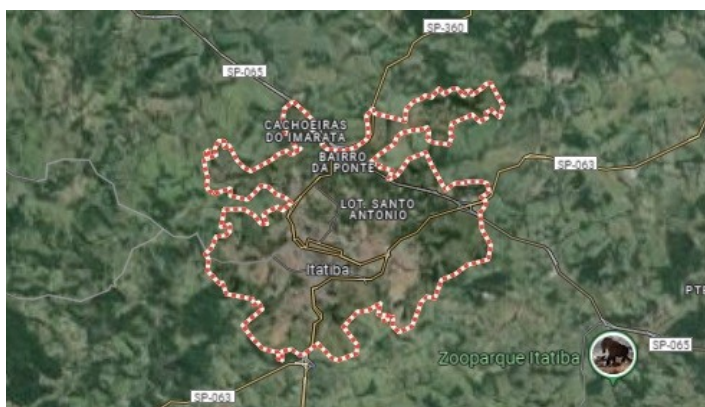


Imagem 1 – Mapa do Município de Itatiba.

2.1.3. O Município de Itatiba é atendido pelas operadoras CLARO (27 ERB's), TIM (51 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 110 Estações Rádio bases ⁽¹⁾ ⁽²⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

2.1.4. A escolha da operadora será de responsabilidade da CONTRATADA, após a instalação e implantação do sistema pela CONTRATADA, havendo falhas ou divergência na cobertura, a CONTRATADA que entregar os equipamentos com operadora que não ofereça a cobertura, deverá providenciar a substituição da Operadora de Telefonia de Celular (pacote de dados) e/ou ETA – Estações Terminais de Acesso, conforme o caso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

¹ <https://telecocare.com.br/mapaerbs/index.php>

² <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.1.4.1. A verificação da cobertura pela CONTRATANTE, será através dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, onde as equipes operacionais percorrerão todas as regiões cabíveis (regiões operacionais) do Município de Itatiba, efetuando contatos com a Central em pontos distantes entre si, conforme conveniência da CONTRATANTE, marcando-se a posição através de coordenadas GPS. Será considerado como “ponto com cobertura” aquele onde a comunicação entre os equipamentos portáteis escolhidos para a verificação e a Central de Comunicação e Controle ocorrer de forma nítida, sem ruídos ou qualquer distorção da voz transmitida. As gravações efetuadas pelo Sistema servirão de registro documental da avaliação. Ainda na avaliação, serão utilizadas as informações do deslocamento nas vias, com registro dos locais onde houve a comunicação e os locais onde não houve a cobertura, ambos com as coordenadas geográficas dos pontos coletados, através do GPS dos equipamentos ETA's.

2.1.5. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema com o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G/LTE e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

2.1.6. A CONTRATANTE reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATADA a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos operarão, cuja a escolha deverá se dar em face daquela que tiver a melhor cobertura, assim como, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos valores mensais ofertados.

6. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	Método EAD (ILIMITADO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma EAD (Ensino a distância) como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

6.4. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;
- g) Conteúdo Programático.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.1.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.2.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.2.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.2.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.2.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

7.2.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

7.3.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

7.3.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

original da ETA, de forma ilimitada;

- d)** Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e)** Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f)** Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g)** Memória RAM de no mínimo 1GB e ROM de no mínimo 8GB;
- h)** Controle de acesso restrito ao sistema;
- i)** Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j)** Deve ser provido de display (tela) de no 2" com resolução mínima de 320x240dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- k)** Deverá possuir capacidade para até 2 (dois) SIM Card, caso seja necessário trabalhar com mais de uma operadora. Caso seja necessário a adição de mais um SIM Card de outra operadora, a CONTRATANTE será responsável pela contratação ou readequação do valor contratado, nos termos da legislação vigente;
- l)** Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m)** Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- n)** Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- o)** Função Man Down

7.3.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a)** Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3 W;
- b)** Atender ao grau de proteção IP67;
- c)** Resistente a queda de até 1,5 m;
- d)** Dimensões máximas com bateria: Altura 150 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e)** Peso máximo com bateria 230 g

7.3.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA)



DE USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li Íon ou Li-Po, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.4. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS:

7.4.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

7.4.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

- k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

7.4.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g

7.4.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Íon ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.5. MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE, TECLA PTT, CLIPE COM MOLA E CABO ESPIRALADO COMPATÍVEL COM AS ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL (ITENS 7.2 E 7.3).

7.5.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Tecla de PTT dedicada para função de microfone remoto;
- b) Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;
- c) Plugue conector para fone de ouvido;

7.5.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Microfone remoto com sensibilidade -42dB ($\pm$ 3dB) compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);
- b) Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio 94dB ($\pm$ 3dB) a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;
- c) Ser compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 12.2 e 12.3 deste Termo de Referência;
- d) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 kg;
- e) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350 mm em seu estado normal e de até 1500 mm quando estendido;
- f) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

7.5.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;
- b) Dimensões máximas: Altura 70 mm x Largura 60 mm x Profundidade 30 mm;
- c) Peso máximo aceitável de 145 g.

7.5.4. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 7.2 e 7.3.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 119/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº 119/2024
Processo nº 6.216/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____	
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 1	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.07.0008-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, C OM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/ Conforme Anexo I	UN	24		
1.2	2.03.07.0009-0 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO C OM DISPLAY E AVL/GPS Conforme Anexo I	UN	24		
1.3	2.03.07.0010-4 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI L COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS Conforme Anexo I	UN	768		
1.4	2.03.07.0011-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI L COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS Conforme Anexo I	UN	24		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

..... , de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)	Valor por extenso	
Fornecedor Endereço Bairro Telefone CNPJ/CPF Banco		
Cep Cidade Inscrição Estadual/RG Conta		
Agência Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1		
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.		
Departamento de Suprimentos		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto 7.999/2024](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 119/2024, Edital Nº 152/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **09 de dezembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av.

78



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

